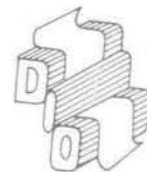




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 20 DE FEVEREIRO DE 1995 - 2ª-FEIRA N° 1018 - Circulação: 20.02.95 às 14:00 h.

Governador do Estado do Amapá
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe da Casa Civil
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS

Vice-Governador do Estado do Amapá
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI
Secretário de Estado da Saúde
GILSON UBIRATAN ROCHA
Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO
Procurador Geral do Estado do Amapá
RUBEN BEMERGUY
Defensor Público Geral do Estado do Amapá
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

Poder Executivo

DECRETOS

Decreto n° 0235 de 17 de fevereiro de 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXIV, da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei n° 0193, de 26 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Considerando a situação em que se encontra o setor Público do Estado;

Considerando a necessidade de se alocar recursos públicos para fazer face a esse quadro;

Considerando a inadiável solução dos problemas apresentados;

Considerando não haver sido elaborado o Quadro de Detalhamento da Despesa a que se refere o artigo 10 do citado Diploma Legal,

Considerando que o Decreto n° 0056, de 06 de janeiro de 1995, publicado no D.O.E em 09 de janeiro de 1995, não englobou a totalidade dos órgãos pertencentes à Administração Pública direta e indireta do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os Secretários de Estado, os Chefes das Casas Civil e Militar, o Procurador Geral do Estado, o Defensor Público Geral do Estado, o Auditor Geral, os Coordenadores Estaduais, o Diretor do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens, os Presidentes das Empresas Públicas da Sociedade de Economia Mista, das Autarquias e das Fundações como também dos demais órgãos autônomos vinculados ao Poder Executivo do Estado do Amapá, autorizados, na forma prevista no § 1º do artigo 10 da Lei 0193/94, a promover a execução orçamentária no corrente exercício, à conta do orçamento vigente, até o limite do duodécimo ali estabelecido, conforme o especificado no anexo I da citada Lei, até a aprovação do Quadro de Detalhamento da Despesa Administrativa.

Art. 2º - Os procedimentos de registro, controle e contabilização serão realizados pelo Setor Financeiro de cada Órgão do Poder Executivo e pela Secretaria de Estado da Fazenda, obedecidas as praxes contábeis do Estado, a legislação em vigor e os princípios de contabilidade.

Art. 3º - Na contratação das despesas observar-se-ão os procedimentos determinados pela Lei 8666/93, com suas alterações.

Art. 4º - As despesas de que trata este Decreto compreendem somente a categoria econômica custeio.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 0056, de 06 de janeiro, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 0988, em 09 de janeiro de 1995.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO N° 0236 DE 17 DE fevereiro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando que o Estado do Amapá encontra-se com deficiência de imóveis funcionais para atender as necessidades de acomodação residencial aos Secretários de Estado e Titulares dos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo do Estado do Amapá, cujas nomeações acarretaram mudanças de domicílio,

DECRETA:

Art. 1º - Os Secretários de Estado-CDS-4 e Titulares dos demais

órgãos da administração direta do Poder Executivo do Estado do Amapá, nomeados a partir de 01 de janeiro de 1995, cuja nomeação tenha operado mudança de domicílio, poderão hospedar-se em hotel nesta capital, às expensas do seu órgão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, desde a posse, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, na hipótese de, nesse período, não haver moradia funcional disponível.

§ 1º - Somente terá direito à hospedagem de que trata este Decreto o nomeado que não tenha imóvel residencial no Município de Macapá.

§ 2º - O servidor que fizer jus à hospedagem a que se refere este artigo poderá optar por receber diárias em valor correspondente ao atribuído ao seu cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO N° 0237 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei n° 0011 de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício n° 006/95-FA / CBM,

RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome do 1º TEN BM Hilário Nunes Coelho, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei n° 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$-1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e a administração do Corpo de Bombeiros Militar.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101), Programa de Trabalho n° 06301782386, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$-900,00 (Novecentos Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$-300,00 (Trezentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO N° 0238 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Ofício n° 00345/95-GAB/SEEC, e

Considerando que o Decreto n° 0226, de 14.02.95, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá sob o n° 1015, de 15.02.95, não menciona em seu texto, que a retificação refere-se apenas ao item 280, do Decreto 5735, de 27.12.94,

RESOLVE:

Retificar o item 280, do Decreto n° 5735, de 27 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá sob o n° 0980, de 28 de dezembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispensar PEDRO PAULO DE ALMEIDA TEIXEIRA da função de confiança de Secretário da E.P.G Barão do Rio Branco, Código CDI-3, da

Secretaria de Estado da Educação e Cultura

Macapá, 17 de fevereiro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Decreto nº 0239 de 17 de fevereiro de 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor da Lei Complementar nº 0008, de 20.12.94 e Ofício nº 0073/95/GAB/DEFENAP,

R E S O L V E:

Nomear José Jurandir Bentes da Silva para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional, Código CNR, da Defensoria Pública-Geral do Estado do Amapá, a contar de 30 de janeiro do corrente.

Macapá, 17 de fevereiro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Decreto nº 0240 de 17 de fevereiro de 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 0008, de 20.12.94 e Ofício nº 0088/95-GAB/DEFENAP,

R E S O L V E:

Nomear Laudenor Jacob Gomes para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional, Código CNR, da Defensoria Pública-Geral do Estado do Amapá, a contar de 1º de fevereiro do corrente.

Macapá, 17 de fevereiro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Decreto nº 0241 de 17 de fevereiro de 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 0008, de 20.12.94 e Ofício nº 0090/95-GAB/DEFENAP,

R E S O L V E:

Nomear Francineudo de Castro Marques para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional, Código CNR, da Defensoria Pública-Geral do Estado do Amapá, a contar de 06 de fevereiro do corrente.

Macapá, 17 de fevereiro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0242 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor da Lei Complementar nº 0008, de 20.12.94,

R E S O L V E:

Nomear RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA para exercer o cargo de Chefe do Núcleo Regional, Código CNR, da Defensoria Pública-Geral do Estado do Amapá, a contar de 6 de fevereiro do ano em curso.

Macapá, 17 de fevereiro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0243 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1995

Institui o processo de Recadastramento dos Servidores da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a necessidade de definir diretrizes para o processo de recadastramento dos servidores da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que é dever do Governo do Estado do Amapá zelar pela aplicação racional dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Governo do estado deve conhecer o perfil sócio-econômico dos servidores públicos estaduais e federais à disposição do Estado do Amapá, e que a concessão de quaisquer benefícios e vantagens aos servidores, implica no conhecimento prévio da real situação do funcionamento estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Institui o processo de Recadastramento dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amapá sob a coordenação da Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único - O Recadastramento de que trata o artigo anterior é extensivo aos Servidores Públicos Cíveis da União, cedidos ao Estado do Amapá, além dos Pensionistas do Instituto de Previdência do Estado do Amapá.

Art. 2º - O prazo de conclusão do processo de Recadastramento de que trata esse Decreto é de cinco (05) dias, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único - A juízo do Secretário de Estado da Administração, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - O recadastramento será efetuado mediante processo de preenchimento de formulários em locais a serem definidos pela Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único - O preenchimento da Ficha de Cadastro, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), deverá ser efetuado pelo servidor público estadual e federal, com ratificação documental assentadas.

Art. 4º - O recadastramento é ato obrigatório e privativo do servidor, sendo vedado o uso de procuração, ainda que com poderes especiais, a exceção do disposto no artigo sétimo deste decreto.

Art. 5º - Os servidores públicos e pensionistas que, nos termos deste Decreto, não se recadastrarem, serão, previamente, excluídos da folha de pagamento do Estado e sujeitos a imediato e obrigatório processo disciplinar.

Parágrafo único - Serão encaminhados ao Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado os nomes dos servidores da União, cedidos ao Estado do Amapá, que não atenderem ao recadastramento para identificação dos que prestam serviço ao Estado, além de providências disciplinares cabíveis.

Art. 6º - O servidor público ou pensionista, é o único responsável pelas informações prestadas por ocasião do recadastramento, sujeito às penalidades legais, quando apurada má fé ou omissão no lançamento dos dados.

Art. 7º - Será permitido, aos inativos ou aos servidores impossibilitados de locomoção, comparecer ao local de recadastramento através de procurador habilitado com poderes específicos para a prática do ato.

Parágrafo único - Será estabelecido, a critério da Secretaria de Estado da Administração, prazo para a apresentação pessoal do servidor ou pensionista para ratificação do recadastramento realizado por procurador.

Art. 8º - A critério da Secretaria de Estado da Administração, nos casos de que trata esse artigo, poderá a autoridade determinar diligência de Junta Médica Oficial ao domicílio do impossibilitado da locomoção para a comprovação da inaptidão temporária ou permanente.

Art. 9º - Fica delegada competência à SEAD para baixar os atos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 17 de fevereiro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado da Administração

DECRETO Nº 0244 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1995

Nomeia comissão para proceder o recadastramento de todos os servidores pertencentes ao Quadro do Pessoal Efetivo do Estado, como os da União cedidos ao Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Diretor-Interino

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão Administrativa-Interino

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro

Fone: (096) 212-2134, 212-2135,

212-2136, 212-2137 e 212-2138

Fax: (096) 212-2104

Telex: 96 - 2361

Cep 68.900-100 - Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral R\$ 21,81
- Assinatura Trimestral/Com remessa Postal R\$ 35,65

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I R\$ 0,20
- Modelo II R\$ 0,25
- Modelo III R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II, III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,43
Exemplar Atrasado R\$ 0,53

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão R\$ 1,93
Centímetro para compor R\$ 2,14
Página exclusiva R\$ 230,92
Proclama de Casamento R\$ 4,29
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:00 às 17:30 horas

Considerando a necessidade de se recadastrar todos os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Estado do Amapá, como os da União cedidos ao Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao Quadro da União para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão incumbida de proceder o recadastramento de todos os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Estado do Amapá, como os da União cedidos ao Estado:

Josito Belarmino Bispo - Chefe da Divisão de Classificação de Cargos e Salários;

Nilce Dias Coelho - Chefe da Divisão de Recursos Humanos do ex-Território;

Sidney Torres Freire - Chefe da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento ou Recursos Humanos;

Edimilson dos Santos Cardoso - Chefe de Gabinete de Auditoria;

Zuleide da Silveira Pontes - Técnico em Contabilidade, Classe

Marcellus Mira Barbosa - Datilógrafo, Classe "B", Padrão V;

Hilton Gemaque dos Santos - Datilógrafo, Classe "B", Padrão II.

"A", Padrão III;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 17 de fevereiro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo

Casa Civil

RATIFICO

Em, 15 / 02 / 95

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

JUSTIFICATIVA Nº 005/95-CPL/GEA.

Processo nº 28760.000110/95-CACI

Pedido de Cotação nº 0070/95-CACI

Valor total PC:R\$-2.355,00(DOIS MIL TREZENTOS E CINCOENTA CINCO REAIS)

Submetemos a superior ratificação do Exmo. Sr. Governador do Estado o Pedido de Cotação apenso, adjudicado com o valor supracitado em favor da Empresa JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA, para custear encargos referentes à divulgação de matéria de interesse do Estado, conforme arrazoado anexo do Sr.Diretor-Chefe do Departamento de Comunicação Social mencionado a necessidade de Avisos e Notas, em um jornal de grande circulação diária.

A ação administrativa se processa sob a égide do Art.25 "CAPUT" da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei 8.883, de 08.06.94, em razão de que o diário em questão ser de maior "tiragem" e circular em todo Estado, isentando-o de competição.

Cumpra-se dessa forma as exigências do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1995

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CPL

Procuradoria Geral
do Estado

PORTARIA Nº 036/95-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, Item IX da Lei Complementar nº 006 de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

REVOGAR as Justificativas de nº 001 a 010 012/95-PROG, ocorrida dia 06 de fevereiro de 1995, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1008.

Dê-se ciência. Rublique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 1995.

RUBEN BEMERGUY

Procurador Geral do Estado.

Comissão Permanente
de Licitação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/95-CPL/GEA

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, estar realizando LICITAÇÃO pela modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Menor Preço, no dia e horário a seguir relacionado:

CONCORRÊNCIA Nº 005/95-CPL/GEA - MATERIAL DE CON

SUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTO E LABORATÓRIO), dia 06.04.95 às 10:00 horas.

Os editais poderão ser obtidos na Av. Fab, 0087, sala 21 da SEAD, das 07:30 às 13:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (Dez Reais).

Macapá, 16 de fevereiro de 1995.

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CPL/GEA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/95-CPL/GEA

O Governo do Estado do Amapá, através da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, estar realizando LICITAÇÃO, pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, no dia e horário a seguir relacionado:

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/95 - CPL/GEA - MATERIAL GRÁFICO, dia 17.03.95 às 10:00 horas.

O Edital poderá ser obtido na Av: Fab, 0087, sala 21 da SEAD, das 07:30 às 13:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (DEZ REAIS).

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 1995.

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CPL/GEA

SECRETARIAS DE ESTADO

Educação e Cultura

PORTARIA (P) nº 0120/95-SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através de Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVER:

Designar a servidora MARIA DOLORES BRITO FAÇANHA, para responder interinamente PELA Chefia do Centro Didático Esportivo Piscina Chico Noê, Código CDS-1, a partir de 04 de Janeiro de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 01 de Fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) nº 0121/95-SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através de Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVER:

Dispensar a partir desta data, 31 de Janeiro de 1995, a servidora MARIA DOLORES BRITO FAÇANHA, da função de confiança de Chefe do Centro Didático Esportivo Piscina Chico Noê, Código CDS-1, que exercia interinamente desde 04 de Janeiro de 1995, nos termos da Portaria (P) nº 120/95-SEEC

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 01 de Fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) nº 124/95-SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através de Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVER:

Designar o servidor MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO, para responder interinamente pela Chefia do Centro Didático Esportivo Ginásio de Santana, Código CDS-1, a partir de 04 de Janeiro de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 01 de Fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA

(P) Nº 139/95 - SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar a Servidora BENEDITA ROCHA BARBOSA, para responder interinamente pela Direção da Escola Graziela Reis de Souza, código CDS-1, a partir de 06 de janeiro de 1995.

AVISO IMPORTANTE

O Chefe da Divisão de Comercialização, comunica aos assinantes em geral que qualquer informação referente a MATERIAS OU FAX, para publicação no Diário Oficial do Estado/DIO/SEAD ENTRAR EM CONTATO PELO FONE: 212-2138.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA
(P) Nº 140/95 - SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido a Servidora CLEODINÉIA PAES DO CARMO, a partir desta data, 03 de fevereiro de 1995, da função de confiança de Diretora da Escola Graziela Reis de Souza, código CDS-1, que exercia Interinamente desde 04 de janeiro de 1995, nos termos da Portaria (P) nº 001/95-SEEC.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) Nº 141/95 - SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar o Servidor NILSON DA SILVA, para responder interinamente pela Direção da Escola Estadual Francisco Walcy Lobato Lima, código CDS-1, a partir de 01 de fevereiro de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) Nº 142/95 - SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Dispensar a partir de 31 de janeiro de 1995, a Servidora IOLANDA DE PAULA LESK, da função de confiança de Diretora da Escola Estadual Francisco Walcy Lobato Lima, código CDS-1, que exercia interinamente desde 04 de janeiro de 1995, nos termos da Portaria (P) nº 001/95-SEEC.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) Nº 143/95-SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar a Servidora MARIA WANDERCY CHAGAS DA SILVA, para responder interinamente pela Seção de Formação e Habilitação, código CDI-2, a partir de 01 de fevereiro de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) Nº 144/95 - SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar a Servidora MARIA NAZARÉ DO NASCIMENTO GUIMARÃES, para responder interinamente pela Seção de Aperfeiçoamento e Especialização, código CDI-2, a partir de 01 de fevereiro de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) Nº 146/95 - SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar a Servidora ENIR DAS GRAÇAS DOS PASSOS SILVA, para responder interinamente pela Divisão de Estatística Escolar, código CDS-1, a partir de 04 de janeiro de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) Nº 148/95 - SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar o Servidor JAIR DONIZETTI DE OLIVEIRA, para responder interinamente pela Direção do Centro de Estudos Supletivos Emílio Médice, código CDS-1, a partir de 08 de fevereiro de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) Nº 150/95 - SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar o Servidor RENATO DE SOUZA DALMÁCIO, para responder interinamente pela Secretaria do Centro de Estudos Supletivos Emílio Médice, código CDI-3, a partir de 08 de fevereiro de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) Nº 152/95 - SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar o Servidor JARBAS DE SOUZA MONTEIRO, para responder interinamente pela Direção do Jardim de Infância Mãe Angélica, código CDS-1, a partir de 01 de fevereiro de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) Nº 153/95-SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Dispensar a partir de 31 de janeiro de 1995, o Servidor PAULO SÉRGIO RABELO DE SOUZA, da função de confiança de Diretor do Jardim de Infância Mãe Angélica, código CDS-1, que exercia interinamente desde 04 de janeiro de 1995, nos termos da Portaria (P) nº 001/95-SEEC.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) Nº 154/95-SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVER:

Designar a servidora NEUZALINA DE SOUZA MARINHO, para responder interinamente pela Direção da Escola Estadual Professor Gabriel de Almeida Café, Código CDS-1, a partir de 31 de janeiro de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) nº 165/95-SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVER:

Designar o servidor ARTUR DA SILVA MENDES, para responder interinamente como Secretário Administrativo do Departamento de Cultura, Código CDI-1, a partir de 04 de janeiro de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 10 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) Nº 156/95 - SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar a Servidora JOELMA DE SOUZA DUARTE, para responder interinamente pela Direção da E.E. Castro Alves, código CDS-1, a partir de 02 de fevereiro de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) Nº 157/95-SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores MARIA HELENA OLIVEIRA NOBRE, Diretora do Departamento de Assistência ao Estudante, KÁTIA MARIA TORK RODRIGUES, Chefe da Divisão de Bolsa de Estudos e Trabalho, DINAMIA MARIA FLEIXA VILHENA, Técnica em Assuntos Educacionais, ELLIANE DE NAZARÉ SOUZA GOMES, Professora Classe C-1, EMÍLIO AFONSO RODRIGUES, Professor Classe C-1, JOSIMAR BARROS SALES, Representante Universitário, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Bolsa de Estudos, incumbida de selecionar candidatos a Bolsa de Estudos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 06 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) nº 160/95-SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVER:

Designar a servidora MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO, para responder interinamente pelo Departamento Técnico Pedagógico e Escolar, Código CDS-2, a partir de 09 de janeiro de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 09 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

COORDENADORIAS ESTADUAIS

Meio Ambiente

(P) Nº 021/95-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor HILTON ARI MIRANDA DOS SANTOS, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código: CDS-1, desta Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, CEMA/AP, a contar de 06 de fevereiro do corrente ano.

feridas pelo Decreto Nº 057 de 06 de Janeiro de 1995 C/C o inciso VI do Art. 22 do Decreto (N) Nº 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o Exame Psicotécnico em Macapá, e tendo em vista o que dispõe a Resolução Nº 734/89 -CONTRAN, de 08 de Agosto de 1989 em seu Capítulo II do § 1º do Art. 63.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Exame Psicotécnico para candidatos a obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, em qualquer Categoria de condutores de veículos automotores;

R E S O L V E :

Art. 1º - CREDENCIAR a Psicóloga ANA DO SOCORRO MENDES TRINDADE, para efetuar os exames psicotécnicos previsto nesta Resolução por Candidatos a obtenção de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) neste Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN em 13 de Fevereiro de 1995.

EURY SALLES FARIAS

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito

P O R T A R I A

036 /95 - GAB/DETRAN-AP

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 057 de 06 de Janeiro de 1995 C/C o inciso VI do Artigo 22 do Decreto (N) Nº 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o Exame Médico em Macapá, e tendo em vista o que dispõe a Resolução 734/89 CONTRAN, de 08 de Agosto de 1989 em seu Capítulo II do § 1º do Artigo 63;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Exame Médico para candidatos a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação em qualquer categoria de Veículos automotores;

R E S O L V E :

Art. 1º - CREDENCIAR o Médico LEONAI RUBEN FERNANDES GARCIA, para efetuar os exames previstos nesta Resolução por candidatos a obtenção de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) neste Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN, em 13 de Fevereiro de 1995.

EURY SALLES FARIAS

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito

Conselho Estadual de Trânsito

PORTARIA Nº 001/95-CETRA

O Presidente do Conselho Estadual do Trânsito do Amapá -CETRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, Inciso XI do seu Regimento Interno, e tendo em vista o teor da proposição apresentada e aprovada em sua 5ª Sessão Ordinária nº 262 de 09 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os conselheiros Ana Karina Nascimento Silva, Antônio Rodrigues Júnior e Reimundo José da Costa Silva, para sob a presidência do primeiro, compor a comissão responsável pela elaboração da Resolução aprovada pelo Conselho Estadual de Trânsito do Amapá - CETRA, deliberando o seguinte.

a) Viabilidade da implantação através do Detran de um "Curso de Reciclagem Permanente para os Condutores de Veículos que Cometeram Faltas Graves no Trânsito.

b) Inclusão de Noções de Primeiros Socorros nas questões dos exames com vista a aquisição da Carteira Nacional de Habilitação.

Parágrafo Único - A devida comissão terá um prazo de dez (10) dias para conclusão dos trabalhos a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ -SE CIÊNCIA, PUBLIQUE -SE E CUMPRA -SE.

Macapá (AP), 10 de fevereiro de 1995

Fernando Araujo de França

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1995

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir.Secretaria: Marcos Antônio Dourado de Aragão

Ação Ordinária: 92.0000349-4
Autor : S.A. WHITE MARTINS
Advogado : PE-214B- Sérgio Machado da Costa
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procuradora-Chefe: Maria Madalena Carneiro Lopes
"Arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição. I. Mep, 16.02.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Ação Ordinária: 93.0000864-1
Autor : H. P. CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado : AP306B- José Antônio Thomaz Neto
Ré : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador : Dênio The Cardoso
"Diga a Exequente (Fazenda Nacional) sobre o pagamento de fl. 46. I. Mep, 16.02.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Ação Ordinária: 94.0000260-2
Autores : DINA DE LIMA MONTEIRO, DORALINA DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA, ELY GOUVEA ALFAIA, IEDA MARIA BEZERRA LIMA, JOSEFA EDITE RAMOS DUARTE, LEONIA D'ALMEIDA SANTOS, MARIA ANTÔNIA DIAS DE SÁ, REGINA LÚCIA PEIXOTO PINCANÇO, ZENI SOUSA BARATA e CONCEIÇÃO MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Advogado : AP314- Josenildo de Oliveira Cuimar
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procuradora-Chefe: Maria Madalena Carneiro Lopes
"O pequeno valor das custas judiciais inviabiliza sua inscrição como dívida ativa. Arquivem-se os autos sem baixa na distribuição. I. Mep, 16.02.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Ação Ordinária: 94.0000282-3
Autor : SANTANA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A.
Advogado : AP 296A- Luiz Carlos de Carvalho R. Viegas
Ré : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Procurador : Joaquim Moreira Rocha
"Promova a Autora a execução. I. Mep, 16.02.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Ação Ordinária: 94.0000667-5
Autor : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : AP317A- Gerson Schwab
Ré : MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO
Advogado : AP183- José Caxias Lobato
"Diga a Autora. I. Mep, 16.02.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Exec. Fiscal : 92.0000049-5
Exequentes : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC. DA PREV. E ASSIST. SOCIAL -IAPAS
Procurador : Joaquim Moreira Rocha
Procurador : Dênio The Cardoso
Executados : COOPERATIVA MISTA DE PESCA DO TFA e JOSÉ CALANDRINI SIDONIO
Advogado : AP32A- José Luis Calandrini de Azevedo
"Vistos, etc. Execução suspensa da da a oposição de embargos. Mep, 16.02.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Embargos a Exec.: 95.0000023-7
Embargante : JOSÉ CALANDRINI SIDONIO
Advogado : AP32A- José Luis Calandrini de Azevedo
Embargados : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC. DA PREV. E ASSIST. SOCIAL-IAPAS
Procurador : Joaquim Moreira Rocha
Procurador : Dênio The Cardoso
"Vistos, etc. Admito os Embargos opostos. Intime-se a Fazenda Nacional para impugnar os Embargos. Macapá, 16.02.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Exec. Fiscal : 94.0000321-8
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio The Cardoso
Executado : J. L. RIBEIRO
Advogado : AP194- João Américo Nunes Diniz
"J. Diga a Exequente. I. Mep, 16.02.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Exec. Fiscal : 94.0000464-8
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio The Cardoso
Executado : VALCY CAVALCANTE SANTANA
"Ex vi do art. 653 do CPC, subsidiariamente aplicável a espécie, não encontrando o devedor, procederá o Oficial de Justiça ao arresto de tantos bens quanto bastem para garantir a execução. Destarte, torno sem efeito a suposta penhora de fls. 35/36. 2.- Proceda-se ao arresto do bem indevidamente penhorado. Desentranhe-se o mandado de fl.34, entregando-o à Oficial de Justiça ali referida. I. Mep, 16.02.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Mand.Segurança: 94.0000082-0
Impetrante : AMAZON CARD'S S/C LTDA
Advogados : Tobias de Carvalho Monteiro e Aliane Maria Costa Leitão

Impetrado : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

Procurador : Iaci Pelaes dos Reis
"Junte-se as fls. 03, 21, 22 e 23 da Carta Precatória devolvida. Intime-se a Impetrada (Exequente) da presente juntada, requerendo o que entender de direito. Mep, 16.02.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Exec.Diversa : 94.0000477-0
Exequente : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
Executado : EMPRESA MADEIREIRA A. BOTELHO E CIA LTDA
Advogado : AP178-Manoel Felizardo P. Cardoso
"Execução suspensa em face da oposição de embargos (CPC art. 739, §1º c/redação dada pela Lei nº 8.953, de 13.12.94). Mep, 16.02.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

Exec.Diversa : 92.0001773-8
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : AP317A- Gerson Schwab
Executados : CONSTRUSIL-CONSTRUTORA SILVA LTDA e MANOEL PEDRO DA SILVA
"Diga a Exequente. I. Mep, 16.02.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

Desapropriação: 92.0001520-4
Autor : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Réu : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Advogados : AP296A- Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro e AP285A- Andrea Regina dos Santos
"Promova o Expropriado em cinco dias, a execução. I. Mep, 16.02.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

Ag.Instrumento: 93.0000151-5
Agravante : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procuradora : Aida Maria Cristino Mendes
Agravado : FIRMINO JOSÉ DE MOURA
"Cientifiquem-se as partes do v. acordão. Após, certifique-se nos autos principais a decisão proferida, juntando-se cópia autêntica do acordão de fls.31/35. 2.- Ao final, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição. I. Mep, 16.02.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS Juiz Federal Substituto."

"ACORDÃO. Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo, na forma do relatório e notas taquigráficas constantes dos autos, que ficam fazendo parte do presente julgado. Custas como de lei. Brasília-DF, 26 de outubro de 1994 (data do julgamento). Juiz TOURINHO NETO- Presidente e Juiz OSMAR TOGNOLO- Relator"

Ação Diversa : 94.0001542-9
Autor : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP
Procuradores : Iaci Pelaes dos Reis e Paulo Celso Ramos dos Santos
Réu : RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ
Advogado : AP280- Valdemir Marvulle
"Promova a Requerente a execução. I. Mep, 16.02.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Ação Criminal : 92.0000619-1
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Reus : WALBER GUIMARÃES DA SILVA e outros
Advogado : AP234- José Ronaldo Serra Alves
"Recebo a Apelação interposta. De firo vista em cartório. 2.- torno sem efeito a certidão de fl. 259, in fine. I. Mep, 16.02.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Aç.Sumaríssima: 92.0001644-8
Autor : JOÃO PAULO MELO FARIAS
Advogado : AP178- Manuel Felizardo P. Cardoso
Reus : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado : AP325A- Itamar Carlos Barcellos IZAQUE DE NAZARÉ PINHEIRO
"Vistos, etc. Cientifiquem-se as partes do v. acordão. Mep, 16.02.95."

95. MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

"ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, acordam os Juizes da Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por unanimidade, dar provimento, parcial, à apelação, nos termos do voto e das notas taquigráficas precedentes, que integram o presente julgado. Custas, ex lege. Brasília-DF, 14 de novembro de 1994 (data do julgamento). TOURINHO NETO - JUIZ PRESIDENTE E RELATOR"

Recl.Trab. : 95.0000033-4
Reclamante : RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado : AP267- Antônio Atanazio Picanço Gonzaga
Requeridos : UNIÃO FEDERAL e ESTADO DO AMAPÁ

"Vistos, etc. Assino ao autor o prazo de 10 (dez) dias para, sob pena de indeferimento, emendar a petição inicial, consignando corretamente a ação proposta. E que, em sendo servidor estatutário, não pode socorrer-se de remédio judicial próprio de empregados. 1. Mep, 16.02.95. MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

Ação Cautelar : 92.0000332-0
Requerente : SIND. SERV. DO DEP. POL. FED. DO AMAPÁ - SINPOFAP
Advogado : AP183- José Caxias Lobato
Re : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes

"Cientifique-se as partes da R. Decisão de fls. 123. Intimem-se. Mep, 16.02.95. MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

"Decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, por unanimidade, nos termos do voto do Sr. Juiz Relator, dar provimento à apelação, ficando prejudicada a remessa oficial. Custas como de lei. Brasília-DF, 25 de outubro de 1994 (Data do julgamento). Juiz ALDIR PASSARINHO JUNIOR-Presidente e Juiz ALOISIO PALMEIRA LIMA - Relator"

Ação Cautelar : 93.0000490-5
Requerente : A.R.FILHOS & CIA, LTDA
Advogado : AP306A- José Antonio Thomaz Neto
Requerido : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes

"J. Indefero pelas razões de fls. 76.1. Mep, 16.02.95. MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

Ação Cautela : 94.0000498-2
Requerente : CENTRAL TRADING LTDA
Advogado : PA2616- Haroldo Alves dos Santos
Requerido : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENÓ VÁVEIS - IBAMA

"Indefero o pedido de fl. 69, eis que o depósito do pescado apreendido constitui ônus da Requerida, pessoa jurídica de direito público materializador da autuação e consequente apreensão. 1. Mep, 16.02.95. MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Execução Fiscal : 93.0000304-6
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva Thé Cardoso
Executado : J. G. FERREIRA

Execução Fiscal : 94.0000426-5
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva Thé Cardoso
Executado : J. G. FERREIRA

Execução Fiscal : 94.0000427-3
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva Thé Cardoso
Executado : J. G. FERREIRA

Execução Fiscal : 94.0000327-7
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva Thé Cardoso
Advogado : J. L. RIBEIRO
Advogado : AP/194-João Americo Nunes Diniz

"Suspenda-se a execução até nova manifestação da exequente. Intime-se Macapá, 16 de fevereiro de 1995. MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto -."

DECISÃO
Mand. Segurança : 95.0000062-8
Impetrante : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI
Advogado : Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viegas
Impetrado : ILMº SR. INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM SANTANA - AP

"Vistos, etc. Presentes os requisitos do art. 7º, II da Lei nº 1.533, de 31.12.51, DEFIRO A LIMINAR, a fim de que a Autoridade Coatora se abstenha de interromper ou sustar, por falta de recolhimento do adicional de indenização do Trabalhador Portuário. Avulso - AITP, o seguimento dos despachos aduaneiros relativos às operações de embarque efetuadas nos navios relacionados na inicial (cf. doc. de fls.) e, bem assim, de reter ditas embarcações no Porto Icomi ou adotar quaisquer outras medidas coercitivas fundadas no referido fato. 2.- O fumus boni iuris corre do disposto no Ato declaratório do Coordenador-Geral do Sistema de Tributação nº 225, de 21.12.94, o qual prescreve a impertinência do recolhimento do Adicional pelos ti-

lulares de instalações Portuárias de uso privativo, norma complementar a cuja observância a ilustre autoridade coatora se encontra adstrita, ex vi do disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 5.172, de 25.10.66 (CTN). A edição do mencionado ato regulamentar, observe-se, constitui fato novo que afasta eventual litispendência da ação ora proposta com aquela identificada sob o número 94.0000028-6, visto como em ambas resta incontroverso o fato de que a impetrante é titular de terminal portuário de uso privativo, discutindo-se, na primeira, a virtual existência de direito líquido e certo da Empresa em não recolher o AITP, dada a natureza do terminal portuário que operava, ao passo que no writ sob comento colima-se o reconhecimento da pretensa violação de seu direito subjetivo de não ser compelido a pagar citada sobretaxa, em razão da circunstância precedentemente nominada e em face do fato (novo) da edição do ato normativo identificado linhas atrás. Cuidam-se, destarte, de mandados de segurança distintos em sua causa petendi. 3.- O periculum in mora, por seu turno, advém da circunstância de que a retenção das embarcações no Porto Icomi impedirá o regular desenvolvimento das atividades econômicas da impetrante, por isso que obstará o fechamento dos contratos de comércio relativos às exportações e, consequentemente, o recebimento do preço correspondente. 4.- Oficie-se à ilustre Autoridade Coatora, cientificando-lhe desta decisão e requisitando seu imediato cumprimento e, bem assim, o oferecimento das informações no decurso legal. Após, colha-se a necessária manifestação do Ministério Público Federal. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Macapá, 16 de fevereiro de 1995. MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto-."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 15 feitos cíveis e 01 criminal para conhecimento de despachos e decisão.

Macapá, 17 de fevereiro de 1995.

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 021/95

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Ofício nº 005/95-7ª Z.E.,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o MM. Juiz Eleitoral Auxiliar, Dr. MARCO ANTONIO MIRANDA DA ENCARNAÇÃO, para responder pela 1ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Anapá-AP, no período de 13 a 28 de fevereiro de 1995.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 14 de fevereiro de 1995.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

- PORTARIA Nº 108/95

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Ofício nº 001/95-3ª Z.E., de 08.02.95,

Considerando a decisão do Plenário desta Egrégia Corte Eleitoral, na 340ª Sessão, de 14.02.95,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o MM. Juiz Eleitoral Dr. LUIZ GROT, para responder pela 3ª (terceira) Zona Eleitoral, com sede no Município de Calçoene-AP, a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 16 de fevereiro de 1995.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ACÓRDÃO Nº 341/95
AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROCESSO Nº 393/94 - Classe VII
INTERESSADO: COMITÊ FINANCEIRO DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD
RELATOR : Juiz PAULO SANTOS

E M E N T A

Prestação de Contas. Obediência aos

ditames da Lei nº 8.713/93 e Resolução nº 14.426/94 do TSE. Verificação contábil através do controle interno do Tribunal.

É de se aprovar a prestação de contas que se apresenta de acordo com os ditames da legislação eleitoral vigente, e que após verificação do controle interno do Tribunal, encontra-se formalmente correta.

Contas aprovadas.

ACORDAM os Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, por unanimidade de votos, aprovar a prestação de contas apresentada pelo Comitê Financeiro do Partido Social Democrático - PSD, referente aos candidatos aos cargos de Deputados Estaduais, José Maria Oliveira da Costa, Maria Marley de Oliveira Pontes, Luiz Alberto Freitas Pereira, Paulo Cesar da Silva Gonçalves e Terezinha Cardoso Nascimento de Jesus Barreto, nos termos do voto do Relator que integra esta decisão.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 1995.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente
(a) Dr. SADY D'ASSUMPTÃO TORRES FILHO
Procurador Regional Eleitoral
(a) Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS
Juiz Relator

ACÓRDÃO Nº 342/95
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 398/94 - Classe VII
Interessado: CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL, MARIAS RODRIGUES DOS SANTOS (PT)
Relator : Juiz MARCUS BASTOS

E M E N T A

PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Atendimento da Legislação de Regência.
2. Contas Aprovadas.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em aprovar a prestação de contas, nos termos do voto do Relator.

Sala de sessões do TRE/AP, 14 de fevereiro de 1.995.

(a) GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Juiz Presidente
(a) MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS
Juiz Relator
(a) SADY D'ASSUMPTÃO TORRES FILHO
Procurador Regional Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o Sr. LUIS SANTANA LOBATO PANTOJA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos dos Processos nºs 772e774/94, em que LUIS CELSO é reclamado, para ciência de decisão proferida, em 11.11.94, às 13:20 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: "... ANTE O EXPOSTO A MM. JCG/MCP, RESOLVE, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR O RECLAMADO LUIS CELSO A PAGAR AO RECLAMANTE LUIS SANTANA LOBATO PANTOJA AS PARCELAS DEFERIDAS A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, FGTS + 40%, ANOTAÇÃO NA CTPS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. TUDO CONFORME ACILIA FUNDAMENTADO. CUSTAS PELO RECLAMADO SOBRE O VALOR DE ALÇADA, ESTAS EM R\$2,00".

Secretaria da JCG de Macapá, 08 de fevereiro de 1995.

MANOEL VIEIRA FAÇANHA
Diretor de Secretaria

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ MARIA CHAVES AMORAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 1586/94, em que Josyvene Pereira da Silva é reclamante, a comparecer perante a JCG de Macapá, na Av. Duque de Caxias, nº 116, bairro central, nesta cidade de Macapá, no dia 23.02.95, às 11:15 horas, à audiência relativa à reclamação proposta pelo reclamante, pleiteando: 13º salário (3/12 FGTS + 40%, Multa Lei 7.855/89, Assinatura na CTPS Medida Provisória 457/94 50%, Juros e Correção Monetária, num total ilíquido.

Nessa audiência a reclamada deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03(três).

O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da JCC de Macapá, 08 de fevereiro de 1995.

MANOEL VIEIRA FAÇANHA
Diretor de Secretaria

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 08(OITO)DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO a senhora **ILIAN DO CARMO FERNANDES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1760/93-JCJ/MCP, em que ESTADO DO AMAPÁ-SESA, é reclamada, para ciência de decisão proferida em 14.10.94, às 09:00 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: "...ANTE O EXPOSTO, A MM. JCJ/MACAPÁ RESOLVE, À UNANIMIDADE, DECLARAR A RECLAMANTE CARCEDEDORA DO DIREITO DE AÇÃO CONTRA O ESTADO DO AMAPÁ, VEZ QUE NÃO PROVA A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO. CUSTAS PELO RECLAMANTE, SOBRE O VALOR DE R\$300,00, ESTAS EM R\$6,00".

Secretaria da JCC de Macapá, 08 de fevereiro de 1994.

MANOEL VIEIRA FAÇANHA
Diretor de Secretaria

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 08(OITO)DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o Sr. **SERGIO NASCIMENTO DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº JCJ/MCP-3272/93, em que **MATILDES BARBOSA SANTOS** é reclamante, para ciência de decisão proferida em 18.11.94, às 13:20 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: "...ANTE O EXPOSTO A MM. JCJ DE MACAPÁ RESOLVE, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DEFERIDAS A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, MULTA DO ART. 477 DA CLT, FGTS + 40%, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. TUDO CONFORME ACÍLIA FUNDAMENTADO. CUSTAS PELO RECLAMADO SOBRE O VALOR DE ALÇADA, ESTAS EM R\$3,00".

Secretaria da JCC de Macapá, 08 de fevereiro de 1995.

MANOEL VIEIRA FAÇANHA
Diretor de Secretaria

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 08(OITO)DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o Sr. **JOSÉ ALCIDES SILVA DE MIRANDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº JCJ/MCP-1002/94, em que **BERTIL LONGEVIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES** é reclamado para ciência que foi interposto RECURSO ORDINÁRIO, pelo reclamado, havendo prazo legal para contraminutar, querendo.

Secretaria da JCC de Macapá, 08 de fevereiro de 1995.

MANOEL VIEIRA FAÇANHA
Diretor de Secretaria

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o senhor **ARNALDO GUIMARÃES DIAS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos dos Processos nºs 574a576/94, em que **José Alves Ferreira** e outros, são reclamantes, a comparecer na JCC de Macapá, na Av. Duque de Caxias, nº 116, Centro, às 12:00 horas do dia 28.3.95, a fim (de como litisconsorte integrar a contestação dos processos.

Nessa audiência deverá o litisconsorte apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três(03).

A ausência do litisconsorte à audiência importará no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. As parcelas pleiteadas são: saldo em gramas de ouro pelos serviços prestados, num valor ilíquido.

Secretaria da JCC de Macapá, 08 de fevereiro de 1995.

MANOEL VIEIRA FAÇANHA
Diretor de Secretaria

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 040/95-GAB/PRES

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

RESOLVE:

- I - DESIGNAR a MMª. Juíza de Direito Substituta, Drª. **ANA LÚCIA BEZERRA PINHEIRO**, para responder em exercício pleno pela Vara Única da Comarca de Mazagão, cumulativamente com a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santana, a partir de 15 de fevereiro de 1995.
- II - REVOGAR a designação da referida Juíza, feita pela Portaria nº 014/95-GAB/PRESIDÊNCIA, para a 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Santana.

Publique-se e registre-se.

Macapá, 15 de fevereiro de 1995.

Des. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente do TJAP em exercício

PORTARIA Nº 041/95-GAB/PRES

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

RESOLVE:

DESIGNAR, em caráter excepcional, o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana, Dr. **DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO**, para responder, em exercício pleno, pela 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Santana, sem prejuízo de suas atribuições, a partir de 15 de fevereiro de 1995.

Publique-se e registre-se.

Macapá, 15 de fevereiro de 1995.

Des. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente do TJAP em exercício

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
AUDIÊNCIAS REALIZADAS E SENTENÇAS PROFERIDAS
EM : JANEIRO/1995

VARA	AUDIÊNCIAS REALIZADAS			SENTENÇAS PROFERIDAS		
	CIV	CRIM	INF/JV	CIV	CRIM	INF/JV
1a. VARA CÍVEL	1	0	0	2	0	0
2a. VARA CÍVEL	4	0	0	0	0	0
3a. VARA CÍVEL	1	0	0	0	0	0
1a. VARA CRIMINAL	0	3	0	0	5	0
2a. VARA CRIMINAL	0	2	0	0	1	0
3a. VARA CRIMINAL	0	7	0	0	4	0
4a. VARA CRIMINAL	0	3	0	0	6	0
5a. VARA CRIMINAL	0	5	0	0	3	0
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	0	0	0	0	0	14
1a. VARA DE FAMÍLIA	2	0	0	12	0	0
2a. VARA DE FAMÍLIA	11	0	0	9	0	0
TRIBUNAL DO JURI	0	2	0	0	11	0
EXECUÇÃO PENAL	0	10	0	0	32	0
TOTALS	51			99		

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
AUDIÊNCIAS REALIZADAS E SENTENÇAS PROFERIDAS
EM : JANEIRO/1995

VARA	AUDIÊNCIAS REALIZADAS			SENTENÇAS PROFERIDAS		
	CIV	CRIM	INF/JV	CIV	CRIM	INF/JV
1a. VARA CÍVEL	0	0	0	3	0	0
1a. VARA CRIMINAL	0	6	0	0	6	0
2a. VARA CRIMINAL	0	0	0	0	5	0
1a. VARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	0	0	5	0	0	17
TOTALS	11			31		

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
AUDIÊNCIAS REALIZADAS E SENTENÇAS PROFERIDAS
EM : JANEIRO/1995

VARA	AUDIÊNCIAS REALIZADAS			SENTENÇAS PROFERIDAS		
	CIV	CRIM	INF/JV	CIV	CRIM	INF/JV
OIAPOQUE-VARA UNICA	1	12	0	1	1	0
MAZAGAO-VARA UNICA	0	0	0	0	0	0
LARANJAL DO JARI-VARA UNICA	0	7	0	1	2	1
TARTARUGALZINHO-VARA UNICA	0	9	0	1	4	0
CALCOENE-VARA UNICA	3	3	0	3	5	0
ANAPA-VARA UNICA	0	9	1	0	1	0
FERREIRA GOMES-VARA UNICA	1	4	3	2	2	0
SERRA DO NAVIO-VARA UNICA	1	4	0	2	3	1
TOTALS	58			30		

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
AUDIÊNCIAS REALIZADAS E SENTENÇAS PROFERIDAS
EM : ATE JANEIRO/1995

COMARCAS	AUDIÊNCIAS REALIZADAS			SENTENÇAS PROFERIDAS		
	CIV	CRIM	INF/JV	CIV	CRIM	INF/JV
MACAPÁ	19	32	0	23	62	14
SANTANA	0	6	5	3	11	17
OIAPOQUE	1	12	0	1	1	0
MAZAGAO	0	0	0	0	0	0
LARANJAL DO JARI	0	7	0	1	2	1
TARTARUGALZINHO	0	9	0	1	4	0
CALCOENE	3	3	0	3	5	0
ANAPA	0	9	1	0	1	0
FERREIRA GOMES	1	4	3	2	2	0
SERRA DO NAVIO	1	4	0	2	3	1
TOTALS	25	86	9	36	91	33
	120			160		
ACUMULADO	120			160		

CONFERIDO POR:

José Ribeiro de Oliveira
Diretor da Sec. da Corregedoria-Geral da Justiça

VISTO:

Desembargador Mario Cortez de Queiroz
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
SENTENÇAS CONDENATORIAS E ABSOLUTORIAS
EM : JANEIRO/1995

VARA	CONDENATORIAS		ABSOLUTORIAS	
	CRIM	INF/JV	CRIM	INF/JV
1a. VARA CRIMINAL	0	0	0	0
2a. VARA CRIMINAL	0	0	1	0
3a. VARA CRIMINAL	1	0	0	0
4a. VARA CRIMINAL	4	0	1	0
5a. VARA CRIMINAL	1	0	0	0
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	0	1	0	0
TRIBUNAL DO JURI	4	0	3	0
TOTALS	11		5	

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
SENTENÇAS CONDENATORIAS E ABSOLUTORIAS
EM : JANEIRO/1995

VARA	CONDENATORIAS		ABSOLUTORIAS	
	CRIM	INF/JV	CRIM	INF/JV
1a. VARA CRIMINAL	1	0	0	0
2a. VARA CRIMINAL	0	0	0	0
1a. VARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	0	0	0	0
TRIBUNAL DO JURI	0	0	0	0
TOTALS	1		0	

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
SENTENÇAS CONDENATORIAS E ABSOLUTORIAS
EM : JANEIRO/1995

VARA	CONDENATORIAS CRIM INF/JV	ABSOLUTORIAS CRIM INF/JV
OIAPOQUE-VARA UNICA	1 0	0 0
MAZAGAO-VARA UNICA	0 0	0 0
LARANJAL DO JARI-VARA UNICA	0 0	2 1
TARTAROGALINHO-VARA UNICA	1 0	2 0
CALCONE-VARA UNICA	2 0	1 0
AMAPA-VARA UNICA	0 0	0 0
PEREIRA GOMES-VARA UNICA	0 0	1 0
SERRA DO NAVIO-VARA UNICA	0 0	0 0
TOTALS	4	7

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
SENTENÇAS CONDENATORIAS E ABSOLUTORIAS
EM : JANEIRO/1995

COMARCAS	SENTENÇAS CONDENATORIAS CRIM INF/JV	SENTENÇAS ABSOLUTORIAS CRIM INF/JV
MACAPA	10 1	5 0
SANTANA	1 0	0 0
OIAPOQUE	1 0	0 0
MAZAGAO	0 0	0 0
LARANJAL DO JARI	0 0	2 1
TARTAROGALINHO	1 0	2 0
CALCONE	2 0	1 0
AMAPA	0 0	0 0
PEREIRA GOMES	0 0	1 0
SERRA DO NAVIO	0 0	0 0
TOTALS	15 1	11 1
ACUMULADO	16	12

ELABORADO POR:

Jose Roberto de Oliveira
Diretor da Sec. da Corregedoria-Geral da Justiça

VISTO:

Desembargador Mario Guryev de Queiroz
Vice-Presidente da Corregedoria-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/95-CPL/TJAP, realizada no dia 16/02/95, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

FIRMA	RESULTADO	VALOR GLOBAL
BETRAL VEÍCULOS LTDA	CLASSIFICADA	R\$202.799,24
IRMÃOS ZAGURY & CIA. LTDA	DESCCLASSIFICADA	-

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 1995.

LUCIVAL CARVALHO DE ANDRADE
Presidente da CPL/TJAP

TRIBUNAL PLENO

63ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO DE PRAÇA Nº 005/94

Registro nº 000871

Representante : O Ministério Público
Representado : SD PM 2553 Roberto Socorro Pinheiro Mendes
Advogado : Valdemir Marvulle
Relator : Desembargador Mario Guryev

EMENTA : POLICIAL MILITAR - PRAÇAS - PERDA DA GRADUAÇÃO - Competência do Tribunal de Justiça do Estado para declarar - Legitimidade do Ministério Público para representar - Exclusão de praças da Polícia Militar - Consequência natural da perda da graduação - Derrogação tácita e parcial, pela Constituição de 1988, do art. 102, do Código Penal Militar - Processo - Adequação do previsto para perda da patente e do posto de Oficial-Com

portamento não condizente com a condição de Policial Militar - Procedência da Representação - Declaração de perda da graduação - 1) Compete ao Tribunal de Justiça do Estado declarar a perda da graduação de praças da Polícia Militar, sendo certo que o Ministério Público é parte legítima para representar (inteligência dos arts. 125, §§ 3º e 4º, e 127, caput, da Constituição Federal) - 2) Tendo a Constituição de 1988 (art. 125, § 4º) derogado, tacitamente, o art. 102, do Código Penal Militar, em relação às praças das polícias militares, a exclusão desses graduação das fileiras policiais, que já não pode ser objeto do dispositivo de sentença criminal condenatória, é uma consequência natural da perda da graduação, cujo processo, ante a inexistência de específica normatização, deve observar as regras daquele previsto para a declaração de perda da patente e do posto de oficial - 3) Comprovado, em procedimento criminal ou outra via, comportamento de praça não compatível com o de um policial militar, julga-se procedente a representação, declarando-se a perda da graduação.

ACÓRDÃO : O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunido ordinariamente em PLENO, conheceu da representação como de perda da graduação, restando a arguição de inadequação da via eleita, e julgou procedente o pedido, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 1995

ADELMA BOTELO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Sec. do Tribunal Pleno
em exercício

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO GURYEV, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem que no dia 07 (sete) de março do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizará-se a 117ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 045 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Recorrente: GEOVAN DA SILVA BENATHAR - Advogado: Dr. JOSÉ LUIS CALANDRINI - Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 232 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: LUIZ BENEDITO LEAL DE MIRA - Advogado: Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

Nº 320 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: RONALDO DA SILVA NUNES - Advogado: Dr. LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

Nº 341 - Origem: 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: EVARISTO MORAES - Advogado: Dr. LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

REMESSAS EX-OFFICIO

Nº 028 - Remetente ex-offício: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACAPÁ - Partes: ANTONIO GONÇALVES CORRÊA NETO, JOSÉ AROÂNGELO PINTO PEREIRA, JACKSON SACRAMENTO DE SOUZA, LOURIVAL JOSÉ ALMEIDA (ADV.: Drª VERA DE JESUS PINHEIRO CORRÊA); GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DO AMAPÁ, ANNIBAL BARCELLOS, ESTACON-ENGENHARIA S/A., ENGFORM-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (ADVS.: Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO, Drª MARLY CALIXTO EVELIM COELHO, Dr. ANTONIO CABRAL DE CASTRO) - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

Nº 038 - Remetente ex-offício: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE OIAPOQUE - Partes: LAURA GOUVÊA COUTINHO (ADV.: Dr. LUIZ ALMEIDA BONFIM) e MARIA BEZERRA RODRIGUES PINHEIRO - PREFEITURA DE OIAPOQUE - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 1995.

PETROS MORAES AZEVEDO
Chefe da Secretaria da Câmara Única

OFÍCIOS JUDICIAIS
Vara e Secretarias da Capital

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O Dr. ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES, MM. Juiz de Direito Auxiliar em Exercício Pleno na 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, INTIMA o requerente BENEDITO RODRIGUES BITENCOURT, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Leopoldo Machado, nº 855, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que venha a este Juízo, no prazo de trinta (30) dias, a fim de efetuar o pagamento das custas processuais finais dos autos nº 547/91 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, que moveu contra CAPTALA DA FONSECA PERES, no valor de R\$ 49,63, atualizado até setembro de 1994, ciente de que não o fazendo será o débito inscrito na dívida ativa do Estado do Amapá. Dado o passado nesta cidade de Macapá, em 16 de fevereiro de 1995. Eu, JOSENILO SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (BERENICE BATISTA DOS SANTOS), Chefe de Secretaria Substituta, o subscrevi.

ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O Dr. ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES, MM. Juiz de Direito Auxiliar em Exercício Pleno na 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA a firma S. L. CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida à Av. Tupiniquins, nº 810, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do principal, juros e correção monetária, honorários advocatícios e demais encargos legal, no prazo de cinco (05) dias, expirado o presente edital, ou nomear bens à penhora suficientes para a garantia da execução, sob pena de esta ser efetuada na forma da lei, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 1819/94 que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 16 de fevereiro de 1995. Eu, JOSENILO SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (BERENICE BATISTA DOS SANTOS), Chefe de Secretaria Substituta, o subscrevi.

ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O Dr. ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES, MM. Juiz de Direito Auxiliar em Exercício Pleno na 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA a firma AGROVIA - CONSTRUÇÕES E EMPREHEITAMENTOS GERAIS, estabelecida à Av. Duque de Caxias, nº 329 - Centro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do principal, juros e correção monetária, honorários advocatícios e demais encargos legais, no prazo de cinco (05) dias, expirado o presente edital ou nomear bens à penhora suficientes para a garantia da execução, sob pena de esta ser efetuada na forma da lei, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 1817/94 que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 16 de fevereiro de 1995. Eu, JOSENILO SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (BERENICE BATISTA DOS SANTOS), Chefe de Secretaria Substituta, o subscrevi.

ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS S. FILHO
CHEFE DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS

EXPEDIENTE DO DIA 14 de FEVEREIRO DE 1.995
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 002/91. - EXECUÇÃO - Reqte: BANCO ITAÚ S.A. (Adv. Dra. Sulamir de Almeida) Regda: MARLENE DOS SANTOS LIMA e VALTER DE ALMONDES (Adv. Dr. Ericlaudio Alencar Rocha) DESPACHO: "J. Intime-se o Autor a prestar a informação mencionada neste ofício, para que se supere a dificuldade gerada pela homonímia. Prazo: cinco dias. Em, 10.02.95."

PROCESSO Nº 1572/94. - DIVERSOS - Reqte: AGILSON DE SOUZA FREITAS (Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo) Regda: ALTAIR DE SOUZA FREITAS (Adv. Dr. Walber Luiz de Souza Dias) DESPACHO: "J. Diga o Autor sobre a contestação e documentos que acompanham (C.P.C., 327) Em, 10.02.95."

PROCESSO Nº 1614/95.- ORDINÁRIA - Reqte: INDUCON DO BRASIL CAPACITORES S.A. (Adv. Dr. João Américo Nunes Diniz) Reqte: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA. (Adv. Dra. Eurenne Santos de Castro) DESPACHO: "J. Sim, por cinco dias. Em, 10.02.95."

PROCESSO Nº 0130/91. - INDENIZAÇÃO - Reqte: MARIA DE NAZARÉ FERNANDES DE ALMEIDA GAMA. Reqdo: ALUIZIO RODRIGUES CARVALHO e KÁTIA GOMES DA SILVA DE CARVALHO (Adv. Dr. Eloilson Tavora) SENTENÇA: "Instado a se manifestar, em 48 horas, diante do prosseguimento ao feito, manteve-se silente o autor. Diante do exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Custas finais pelo autor se houver. P.R.I. Em, 10.02.95."

PROCESSO Nº 1660/95. - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. - Reqte: ROSANA TAVARES MAGALHÃES (Adv. Dra. Filomena Silva Valente) Reqdo: ABEL DA SILVA ROCHA. DESPACHO: "Designo o dia 21 de março de 1.995, às 09:00 horas, para audiência prévia de conciliação. Em, 10.02.95."

PROCESSO Nº 1429/94. - EXECUÇÃO FISCAL - Reqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dr. Tobias de Carvalho Monteiro) Regda: MARIA SARACA DOS SANTOS SOUZA. DESPACHO: "J. Defiro a suspensão por um ano, salvo manifestação das partes. Em, 10.02.95."

PROCESSO Nº 606/92. - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. Reqte: ENCYCLOPEDIA BRITANICA DO BRASIL (Adv. Dra. Rosa Mª Bento B. Bicker) Reqdo: SENTENÇA: "Vistos, Etc. J. Extingue-se a execução quando o devedor satisfaz a obrigação: regra do art. 794, I do C.P.C. Em assim sendo, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO. Transitada em julgado, expeça-se alvará para liberação do valor depositado conforme comprovante às fls. 34 em favor da advogada da exequente que esta subscreve. À conta para apuração das custas finais que correm por conta do executado, assim como os honorários de sucumbência que fixo em 10% (dez por cento) do valor pago. P.R.I. Em, 10.02.95.2

PROCESSO Nº 1592/94. - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Reqte: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Adv. Dr. Paulo Sérgio Braga Teixeira) Regda: COBRA CONSTRUÇÕES LTDA. SENTENÇA: J. Vistos Etc. Extingue-se a execução quando o devedor satisfaz a obrigação (CPC, 794, I). Não é o que ocorre in casu, em que se verifica que a devedora sequer chegou a ser citada, por isso que não completada a relação processual. Destarte, descabe sentença extintiva da execução, vez que aquilo que na verdade ocorre é desistência unilateralmente formulada pela A. É nessas condições que recebo e conheço do pedido. Destarte, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DE MÉRITO, e assim decido com fulcro no art. 267, VIII, do C.P.C. em razão do pedido unilateral de desistência da ação, possível de ser acolhido em não tendo sido citada a ré. Custas iniciais pagas. Inexiste sucumbência, por isso que deixo de fixar verba honorária. P.R.I.C. Em, 10.02.95.

PROCESSO Nº 1663/95. - DESPEJO - Reqte: HERCÍLIO DA LUZ MESQUITO (Dr. Tobias de Carvalho Monteiro) Requeirido: JOSÉ E. DE MORAES FILHO. DESPACHO: "J. Emende o autor a inicial em dez dias, atribuindo a causa o valor certo dos aluguéis em atraso, pena de indeferimento da inicial. Em, 10.02.95.2

PROCESSO Nº 1634/95. - AÇÃO DE COBRANÇA - MARIA BARROS BRITO (Adv. Dr. Flavio Costa Cavalcante) Regda: SEBASTIÃO PELAES DA LUZ. (Adv. Dra. Vera de Jesus Pinheiro) DESPACHO: J. Diga a exequente sobre o bem ofertado à penhora, em cinco dias. Em, 10.02.95."

PROCESSO Nº 1430/94. - RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO Reqte: CLÉIA SILVA DE OLIVEIRA (Adv. Dra. Elva Gomes) Reqdo: EDGAR GAIA MARINHO. DESPACHO: "J. Regularize a advoga da requerente a representação, juntando substabelecimento com firma reconhecida do substabelecido, em cinco dias, pena de desentranhamento das peças em que fala nos autos irregularmente. Em, 10.02.95."

PROCESSO Nº 161/91. - DEPÓSITO - Reqte: AUTOLATINA FINANCIAL DORA S.A (Adv. Dr. João Américo Diniz) Regda: CARLOS ALBERTO BARRETO (Adv. Dr. Valdemir Marvulle) DESPACHO: "Extraia-se dos autos, substituindo por fotocópia autenticada, o cheque de fls. 148; Deposite-se o cheque em conta de poupança à ordem deste Juízo no Banco do Brasil e venha aos autos os respectivos comprovante; Ao depois, intime-se o exequente, para requerer o que de direito, manifestando-se sobre o pedido de revogação da prisão civil do depositário infiel e o que mais consta da petição de fls. 145/146 e documentos que a acompanham, em cinco dias. Em, 10.02.95." O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passa do nesta cidade de Macapá-AP, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS
Chefe de Secretaria.

JUIZO DE DIREITO: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI GUILHERME V. SOUZA FILHO
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 17.02.95, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

Proc. nº 1.682/95 - BUSCA E APREENSÃO - A.: EDITORA ARTES GRÁFICAS LTDA E/OUA (Adv. Carlos Eduardo Mello). R.: JOSÉ NERY SOBRINHO. DESPACHO: "Embora de cunho satisfativo, a busca e apreensão é procedimento CAUTELAR específico, inscrito entre as quinze seções do Título Único do Livro III do Código de Processo Civil. É, por isso, sempre dependente do processo principal: inteligência do art. 796 do CPC. In casu, o requerente não indicou a ação principal a ser intentada na trintona subsequente à decisão da cautelar. Destarte, intime-se-o, para, no decêndio, promover a emenda da inicial, pena de indeferimento por inépcia. Mop, 01.02.95".

Proc. nº 1.046/93 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - A.: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - EMDESUR (Adv. Thomaz Neto). R.: MILTON VIDEIRA RODRIGUES E/OU. DESPACHO: "J. Defiro e suspensão pelo prazo requerido, salvo manifestação das partes. Mop, 01.02.95".

Proc. 1.009/93 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: MAURO SÉRGIO RABELO SILVA (Adv. Walber Dias). R.: CATARINO PEREIRA DA VITÓRIA (Adv. Ronaldo Serra). DESPACHO: "Especificuem as provas que ainda queiram as partes produzir, no tríduo legal, indicando o fim a que se destinam. Intimem-se. Mop, 01.02.95".

Proc. nº 1.541/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: JOSÉ DE GUARDALUPE HOLANDA DA SILVA (Adv. Josenildo de Oliveira). R.: LUCIENILDE VIANA DIAS. DESPACHO: "À manifestação do autor. Prazo: cinco dias. Mop, 06.02.94".

Proc. nº 1.272/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Aline Leitão). R.: ELIZABETE LOBATO MENDES. DESPACHO: "Manifeste-se a exequente sobre seu interesse no prosseguimento, em quarenta e oito horas, requerendo o que de direito. Mop, 06.02.95".

Proc. nº 1.556/94 - EXECUÇÃO - A.: VIRGINAL FERREIRA DINIZ (Adv. José Mª. de Deus e Silva). R.: ADAMOR MACIEL VILHELA. DESPACHO: "J. À manifestação da Fazenda. Mop, 06.02.95".

Proc. nº 976/93 - AÇÃO POPULAR - A.: JOSELITO SOUSA DAS CHAGAS (Adv. Joselito Chagas). R.: MINISTÉRIO PÚBLICO, MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO e RONALDO NAZARENO DA SILVA COELHO (Adv. Haroldo José de Arruda Franco). DESPACHO: "Recebo a apelação em seu duplo efeito. Outrossim, saliente que o decísium de fls. 164/178 que julgou improcedente a ação popular está sujeita ao duplo grau de jurisdição, ex vi do Art. 19 da lei 4.717/65. Intimem-se os apelados para, querendo, ofertarem contra-razões no prazo legal. Mop, 13.02.95".

Proc. nº 1.472/94 - EXECUÇÃO - A.: A. OLIVEIRA & CIA LTDA (Adv. Thomaz Neto). R.: RAUL LIBERA MATHIAS E/OU (Adv. José Maria de Deus e Silva). DESPACHO: "À manifestação dos executados. Mop, 13.02.95".

Proc. nº 1.118/93 - EXECUÇÃO DE TÍTULO DE CRED. EXTRAJUDICIAL - A.: MAQUORTE - MAQUINAS E MOTORES DO NORTE LTDA (Adv. Paulo Braga). R.: ROSIVALDO DE SOUZA SARMENTO. DESPACHO: "Diga a exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 24v. Mop, 13.02.95".

Proc. nº 1.235/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: RUI MIRANDA DE CANTUÁRIA. DESPACHO: "Manifeste-se a Fazenda Pública. Intimem-se-a. Mop, 15.02.95".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS DEZESSETES DO MÊS DE FEVEREIRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. EU, *Suane GOMES DE OLIVEIRA* - ATENDENTE JUDICIÁRIO, O DOUTOR GRAFEI E EU, MAURO JORGE BRANDÃO - CHEFE DE SECRETARIA, O SUBSCREVO.

1ª Vara Criminal da Capital

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias.

DE: ARGEMIRO SARAIVA DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, filho de Manoel Cândido do Nascimento e de Maria Saraiva do Nascimento.

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal nº 001.388, proposta pelo Ministério Público, por violação ao art. 65 da Lei nº 3.688/41, tendo como vítima MARIA DE LOURDES LIMA TAVARES, bem como comparecer a este Juízo no dia 20/MARÇO/95, às 12:00 horas, para ser interrogado e responder aos demais termos do Processo-crime, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 1ª Vara Criminal, sito à Av. Fab, 1737-Santa Rita.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 1995.

Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 10 dias.

DE: OZIEL PALHETA DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Severino Oliveira da Silva e de Maria Alves Palheta.

FINALIDADE: Intimação para constituir novo defensor no prazo de "dez dias", na Ação Penal proposta pelo Ministério Público, por violação ao art. 129 "caput" do CPB, tendo como vítima CHARLES DOUGLAS BRITO LIMA, em face da renúncia do advogado constituído.

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 1ª Vara Criminal, sito à Av. Fab, 1737 - Santa Rita.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 1995.

Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz de Direito

4ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 30 dias

DE.....WALDECY RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Valdir Ferreira da Silva e de Maria Helena Ribeiro da Silva, ajudante de caminhão.

FINALIDADE..... Citação para defender-se na ação penal nº 1.144, devendo comparecer neste Juízo e Cartório para ser interrogado no dia 25 de março de 1995, às 09:00, sob pena de revelia.

Macapá, 17 de fevereiro de 1995

EDUARDO FREIRE CONTREPOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FALÊNCIA

PROCESSO Nº 1.277/94
AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR: A CREDILAR LTDA (Adv. Thomaz Neto).
RÉ: COMAR - CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA LTDA.

SENTENÇA: "VISTOS, ETC... Ante todo o exposto, por SENTENÇA DECLARO ABERTA A FALÊNCIA DE COMAR - CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA LTDA; CGC - 34.871.046/0001-06, estabelecida à Av. Pará nº 237, Bairro Pacoval, nesta cidade de Macapá, AP, declarando o seu termo legal no sexagésimo dia anterior ao da lavratura do primeiro protesto, no dia 11 (onze) de janeiro de 1.994. Assino prazo de vinte dias para as habilitações de crédito. Nomeio síndico da massa o Sr. FRANCISCO JOSINO DA SILVA, a quem assino prazo de 24 horas para prestar o compromisso por Termo dos autos. Diligencie o Cartório para: (a) dar cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei de Quebras; (b) que seja lavrado o estabelecimento comercial da Ré pelo Sr. Oficial de Justiça, ciente o Sr. Curador; (c) promover a arrecadação dos bens da falida, sempre presente o Sr. Curador; (d) intimação da falida para que, em 24 horas, preste suas declarações por termo nos autos, na forma do art. 34 da Lei de Falências. P. R. I. C. Macapá (AP), 13 de fevereiro de 1.995. (a) RUI GUILHERME V. SOUZA FILHO Juiz de Direito".

RUI GUILHERME V. SOUZA FILHO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : RAYGANDO LIUTENANT VANDERFELL, filho de Markus Vinicius Raygan do e de Martella Liutenant, tendo como último endereço conhecido a Rua Anhanguera nº 239-Burizal.

FINALIDADE : COMPARECER à Audiência Admonitória designada para o dia 10.03.95, às 08:00 horas.

SEDE DO JUÍZO : Vara de Execuções Penais, sito à Av. FAB, 1737-Santa Rita, nesta cidade.

Macapá, 15 de fevereiro 1995.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz de Direito Auxiliar

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : SEBASTIANA OLIVEIRA ROCHA, filha de Julião Sena Rocha e de Maria Oliveira Rocha, tendo como último endereço a Rua Rio Branco, 1625, Vila Maia-Santana.

FINALIDADE : COMPARECER a este Juízo para efetuar o pagamento de multa e custas processuais no prazo de 20 (vinte) dias.

SEDE DO JUÍZO : Vara de Execuções Penais, sito a Av. FAB, 1737-Santa Rita, nesta cidade.

Macapá, 16 de fevereiro 1995.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz de Direito Auxiliar

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : DARLINDO DE SOUZA PANTOJA, filho de Maria da Conceição Souza Pantoja, tendo como último endereço conhecido a Rua São José nº 16-Fortaleza/Fazendinha e de SEBASTIANA OLIVEIRA ROCHA, residente a Rua das Nações s/nº - Bairro Paraíso-Santana.

FINALIDADE : COMPARECEREM a este Juízo para efetuar o pagamento de multa e custas processuais no prazo de 20 (vinte) dias.

SEDE DO JUÍZO Vara de Execuções Penais, sito a Av. FAB, 1737-Santa Rita, nesta cidade.

Macapá, 16 de fevereiro 1995.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz de Direito Auxiliar.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : CLOVIS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, filho de Clovis Rodrigues dos Santos e de Raimunda Madalena de Oliveira Santos, tendo como último endereço conhecido a Av. 17 de julho nº 123-Laurindo Banha.

FINALIDADE : COMPARECER a este Juízo para efetuar o pagamento de multa e custas processuais no prazo de 20 (vinte) dias.

SEDE DO JUÍZO Vara de Execuções Penais, sito a Av. FAB, 1737-Santa Rita, nesta cidade.

Macapá, 16 de fevereiro 1995.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz de Direito Auxiliar

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : VALDECI ANDRADE DOS SANTOS, filho de Waldemar Nunes dos Santos e de Tracy Andrade dos Santos, tendo como último endereço conhecido a 6ª Avenida no bairro do Congós, nº 645.

FINALIDADE : COMPARECER a este Juízo para efetuar o pagamento de multa e custas processuais no prazo de 20 (vinte) dias.

SEDE DO JUÍZO Vara de Execuções Penais, sito a Av. FAB, 1737-Santa Rita, nesta cidade.

Macapá, 16 de fevereiro 1995.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz de Direito Auxiliar

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : MÁRIO RODRIGUES DIAS, filho de Inácio Coutinho Dias e de Maria Raimunda Rodrigues Dias, tendo como último endereço conhecido a área de invasão da Baixada do Japonês-P. Socorro.

FINALIDADE : COMPARECER a este Juízo para participar na Audiência de Juntificação designada para o dia 10.03.95 às 08:00 horas.

SEDE DO JUÍZO Vara de Execuções Penais, sito a Av. FAB, 1737-Santa Rita, nesta cidade.

Macapá, 16 de fevereiro 1995.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz de Direito Auxiliar

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : MANOEL AIRES GONÇALVES, filho de Veridiano Gonçalves e de Beatriz Aires Gonçalves.

FINALIDADE : COMPARECER a este Juízo para efetuar o pagamento de multa e custas processuais no prazo de 20 (vinte) dias.

SEDE DO JUÍZO Vara de Execuções Penais, sito a Av. FAB, 1737-Santa Rita, nesta cidade.

Macapá, 16 de fevereiro 1995.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz de Direito Auxiliar

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : JOÃO DE ALMEIDA, filho de Joana de Almeida, tendo como último endereço conhecido a Av. Maranhão, 388-Pacoval.

FINALIDADE : COMPARECER a este Juízo para efetuar o pagamento de multa e custas processuais no prazo de 20 (vinte) dias.

SEDE DO JUÍZO Vara de Execuções Penais, sito a Av. FAB, 1737-Santa Rita, nesta cidade.

Macapá, 16 de fevereiro 1995.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz de Direito Auxiliar

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : MANOEL NEGRÃO, filho de Raimundo Gonçalves e de Maria Negrão

FINALIDADE : COMPARECER a este Juízo para efetuar o pagamento de multa e custas processuais no prazo de 20 (vinte) dias.

SEDE DO JUÍZO Vara de Execuções Penais, sito a Av. FAB, 1737-Santa Rita, nesta cidade.

Macapá, 16 de fevereiro 1995.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz de Direito Auxiliar

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 027/95-GAB/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos arts. 58, inciso I, letra "o" e "z", 59, inciso VII; 126 a 133 e seu parágrafo único; 138 e 139, inciso I, todos da Lei Complementar 0009, de 28 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO o teor dos documentos que vieram acostados ao pedido de reposicionamento em lista de antiguidade, efetivado pelo Dr. RICARDO JOSÉ FERREIRA, Promotor de Justiça de 2ª entrância;

CONSIDERANDO o teor do documento trazido aos Autos pelo Dr. ALDENIZ DE SOUZA DINIZ;

CONSIDERANDO o teor dos documentos enviados a Procuradoria Geral de Justiça, pela Chefe de Secretaria da Comarca de Laranjal do Jari, informando que a certidão expedida por aquela secretaria em favor do Dr. ALDENIZ DE SOUZA DINIZ, apresenta conteúdo falso, em tese, e foi obtida por meios não recomendáveis;

CONSIDERANDO a deliberação unânime tomada na 44ª reunião do Egrégio Colegio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada em 14/02/95, recomendando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o Dr. ALDENIZ DE SOUZA DINIZ;

RESOLVE: 1 - Com base nos referidos documentos, instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário, contra o Dr. ALDENIZ DE SOUZA DINIZ, Promotor de Justiça de 2ª entrância para a apuração dos fatos em epígrafe.

2 - Determino a autuação desta Portaria e dos demais documentos pertinentes e designo como Presidente, o Dr. JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS, Corregedor-Geral do Ministério Público; como membro titulares os Drs. VALCIR MARVILLE e PAULO DA VEIGA MOREIRA, Promotores de Justiça de 3ª entrância e como suplentes os Drs. ÉDER GERALDO ABREU e ELDETE SILVA AGUIAR, Promotores

de 3ª entrância e, para secretariar os trabalhos, o Dr. ERALDO AFONSO ZAMPA, este último em face da Corregedoria Geral não contar no momento, com Assessor, na forma preconizada no § 4º, do artigo 136, da Lei Complementar 0009, de 28 de dezembro de 1994.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 15 de fevereiro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

INEDITORIAIS

CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação - Sindicato da Ind. de Const. Naval do Estado do Pará, convoca todos os associados habilitados a firmar presença na Reunião Extraordinária de Assembléia Geral, definida para o dia 20.02.95, às 18:00 h em 1ª Convocação e às 18:30 h em 2ª PAUTA: Escolha das Listas Tríplices (Titular e Suplentes), destinadas ao preenchimento das vagas de Juiz Classista Temporário. Representante dos Empregadores e respectivos Suplentes. LOCAL: Sede Social - Trav. Quintino Bocaiuva, 1588 - 6º Andar, Bl. "B", nesta cidade. FUNDAMENTO: Art. 524 CLT: Portaria 0009, de 05.01.95, da Exmª Srª Drª Juiza Presidente do E TRT/8ª Região, publicada no DOE do dia 27.01.95 e nos Estatutos Sociais desta Entidade, Belém-PA 15.02.95, Josuan Plassi Moraes - Presidente.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO MARABÁ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente desta, Entidade sindical, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, convoca todos os associados, quites com suas obrigações sociais, para participarem de Sessão de Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á, na sede social do Sindicato, sito a Av. Getúlio Vargas, nº 525, Centro, Município de Marabá, Estado do Pará, no dia 18/02/95, às 18:30 horas em primeira, convocação, com quorum legal, ou às 19:30 horas, em segunda convocação com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição por escrutínio secreto, dos componentes das Listas Tríplices Titular e Suplente, para concorrerem ao Cargo de Juiz Classista Titular e Suplente respectivamente, representante dos Trabalhadores, junto ao TRT-8ª Região/JCJ do Município de Marabá-PA, de conformidade com Edital expedido pela Exmª Srª Drª Juiza Presidente deste Tribunal. Adelmo Azevedo de Lima - Presidente.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente desta, Entidade Sindical, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, convoca todos os associados, quites com suas obrigações sociais, para participarem de Sessão de Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á, no dia 20/02/95, às 18:30 horas, em primeira convocação com o quorum legal ou às 19:00 horas com qualquer número de presentes, na EXPORTADORA TEVEL LTDA, sito a Av. Principal, Lote 01, Quadra 09, s/n, DISTRITO INDUSTRIAL, ANANINDEUA-PA, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Composição por escrutínio secreto, das Listas Tríplices Titular e Suplente, para concorrerem ao Cargo de Juiz Classista Titular e Suplente respectivamente, representante dos Trabalhadores, junto ao TRT-8ª Região/JCJ de Município de Ananindeua-PA, de conformidade com Edital expedido pela Exmª Srª Drª Juiza Presidente deste Tribunal. Maria Dionéia R. Reis - Presidente.

SINDICATO DE OFICIAIS BARBEIROS E CABELEIREIROS, SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente desta Entidade Sindical, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, convoca todos os associados, deste Sindicato para participarem de Sessão de Assembléia Geral Extraordinária que realizar-se-á, na sede social da Entidade, sito a Av. Serzedelo Corrêa, nº 305, Batista Campos, Belém-PA, no dia 20/02/95, às 18:30 horas, em primeira convocação com quorum legal, ou às 19:00 horas, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Composição por escrutínio secreto, das Listas Tríplices Titular e Suplente, para concorrerem ao Cargo de Juiz Classista Titular e Suplente representante dos Trabalhadores, junto ao TRT-8ª Região/JCJ do Município de Belém-PA, de acordo com Edital de convocação expedido pela Exmª Srª Drª Juiza Presidente deste Tribunal. Wladimilson Assunção Gama - Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA CGC: 34845123/0001-45

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Entidade Sindical e Epígrafe, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, convoca todos os associados desta Entidade Sindical, quites com suas obrigações sociais, para participarem da sessão de Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á, na sede social da Entidade, sito a rua: D. Pedro II, nº 75, Centro, Município de Paragominas-PA, dia 23/02/95, às 18:30 horas, em primeira convocação, com o quorum legal, ou às 19:00

em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição dos componentes das Listas Tríplices: Titular e Suplente, respectivamente, representante dos Trabalhadores, para concorrerem ao cargo de Juiz Classista, junto ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região/Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Paragominas-PA, para o Triênio 1995/1998, de acordo com o Edital expedido pela Exmª. Srª. Drª. Juiza Presidente deste Tribunal, publicado no D.O.E.-PA, em 27/01/95, combinado com o Ato TST-GP nº 515, expedido pelo Exmº. Sr. Dr. Juiz Presidente do TST, publicado no D.O.U. em 16/09/84. Benedito Rildo Jastes Furtado - Presidente.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Pelo presente, comunicamos a quem interessar possa, que no dia 13.02.95, às 19:30 horas, na sede social desta entidade, sita à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1588, em Belém, Estado do Pará, a Diretoria, extraordinariamente, escolheu as Listas Tríplices (Titular e Suplente), destinadas ao preenchimento de vagas(3) de Juizes Classistas Temporários, Representantes dos Empregadores, junto ao E.T.R.T/8ª Região cujas composições, são as seguintes: Lista Tríplice Titular: José Conrado Azevedo Santos, Ivanildo Pereira de Pontes e Cezar Augusto Lima da Costa. Lista Tríplice Suplente: Nilson Monteiro de Azevedo, Alvaro de Castro Corrêa Neto e Ivanildo Pereira de Pontes. Belém, 14 de fevereiro de 1995. As) Fernando de Souza Flexa Ribeiro - Presidente - FIEPA.

SINDICATO DOS MOTORISTAS E CONDUTORES EM TRANSPORTES FLUVIAIS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Pelo presente convocamos, na forma das disposições estatutárias os senhores associados deste Sindicato a comparecerem para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 27 de fevereiro de 1995 às 17:00 horas em primeira e às 18:00 horas em segunda convocação na Sede Social, sito na rua Santo Antonio, 432 salas 307/8, nesta capital, para de conformidade com o Edital do TRT da 8ª Região de 20.01.95, publicado no D.O. do Estado do Pará de 27.01.95 e Portaria nº 0009 de 05.01.95, procederem a escolha de listas tríplices destinadas ao preenchimento de vagas de Juiz Classista Temporário representante dos Trabalhadores e seus respectivos Suplentes para as JCI'S, na Jurisdição do Egrégio Tribunal. Belém, 17 de fevereiro de 1995. João Felisberto da Silva - Presidente.

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARÁ - EDITAL DE RESULTADO. O seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da votação visando o preenchimento das Listas Tríplices das vagas destinadas aos cargos de Juiz Classista Titular e Suplente Representante dos Empregadores para o triênio 1995/1998, sendo uma vaga de titular pelo término do mandato do Juiz José Severo de Souza e a de Suplente pelo mesmo motivo do Juiz Fernando Acatuassu Nunes e também para 02 vagas criadas com o advento da lei 8.947/94 que ampliou a composição do TRT da 8ª Região. A reunião foi realizada na sede provisória deste sindicato à Rua Gaspar Viana, nº 833. presentes seus 03 Diretores eleitos e empossados: Orly Bezerra - Presidente, Oswaldo Mendes Filho - Secretário e Luzia Amaral - Tesoureira. Na oportunidade foram eleitos os nomes dos associados José Severo de Souza, Wilson Sampaio Portela e Raimundo Cimélio de Souza Pereira para comporem as Listas Tríplices de acordo com as determinações previstas no Ato TST-GP nº 515/94, publicado no Diário da Justiça de 16.09.94 e, no DOE em 20.01.95.

Belém, 20 de fevereiro de 1995

ORLY BEZERRA
Presidente

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL

Nos termos do Ato nº 515, de 14.09.94, da Presidência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho-TST (DJ de 16.09.94), divulgamos o resultado da Reunião Extraordinária da Diretoria da Federação do Comércio do Estado do Pará, realizada no dia 08 de fevereiro de 1995, às 18:30 horas, na sede da Entidade a Av. Assis de Vasconcelos, 359 - 8º andar, onde para comporem as listas tríplices ao cargo de Juiz Classista Representante dos Empregadores junto ao Tribunal Regional do Trabalho-TRT - 8ª Região, como titular foram eleitos os senhores Manoel Jorge Vieira Colares, José De Luca Filho e Raimundo Souza Travassos, com 12 votos cada, e como suplente foram também eleitos os referidos senhores, pelo mesmo número de votos, ocorrendo assim a repetição dos nomes.

Belém, 17 de fevereiro de 1995.
DOMÊNICO FALESI
Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO LOJISTA DO ESTADO DO AMAPÁ
Filiado a FECAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/95

O Presidente do Sindicato do Comércio Lojista do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, inciso II, do Estatuto Social, CONVOCA os senhores filiados para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 24 de fevereiro de 1995, às 19:00 horas, na sede da Federação do Comércio do Estado do Amapá, situada na rua Eliezer Levy, nº 1122 - Centro, nesta cidade, com a seguinte ORDEM DO DIA:

1- Eleição das Listas Tríplices para o preenchimento dos cargos de Juiz Classista Temporário e Juiz Suplente, representantes dos empregadores nas Juntas de Conciliação e Julgamento de Macapá, de acordo com a Portaria nº 009, de 05.01.95, do Tribunal Regional do Trabalho, da 8ª Região, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá em 27.01.95. Macapá, 17 de fevereiro de 1995.

MARCOS ANTONIO MARQUES CARDOSO
Presidente

Sindicato da Indústria Mel. Mac. e de Mat.Elet. de Castanhal e Região Nordeste do Est.Pará:Edital de Convocação, ficam convocadas as Empresas associadas desta entidade, em pleno gozo de seus direitos sociais e sindicais, para uma Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social, cito BR 316 Km 62 SESI, Município de Castanhal Estado do Pará, no próximo dia 22.02.95 às 10:00 hs em 1ª Convocação e às 10:30 hs em 2ª Convocação para escolha das Listas Tríplices (Titular e Suplente) destinados ao preenchimento da vaga de Juiz Classista Temporário, Representante dos Empregadores e respectivos suplente, na Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal/Estado do Pará. A escolha, obedecerá o disposto no Art. 524 da CLT, na portaria nº 0009, de 05.01.95, da Exma.Sra.Dra.Juiza Presidente do E,TRT/8ª Região, publicada no DOE/PA do dia 27.01.95 e nos Estatutos Sociais, Castanhal, 13 de fevereiro de 1995,as) WILSON KATAKA DY AMA -Presidente CGC 3423260/0001-89.

Sindicato da Ind.Cons.Civ.e do Mob.Castanhal,Edital de Convocação, ficam convocados as empresas associadas desta entidade, em pleno gozo de seus direitos sociais e sindicais para uma Reunião em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social, cito Br 316 Km 62 SESI,Município de Castanhal Estado do Pará, no próximo dia 22.02.95 às 10:00 hs em 1ª convocação e às 10:30 hs em 2ª convocação para a escolha das listas tríplices (Titular e suplente) destinados ao preenchimento da vaga de Juiz Classista Temporário, Representante dos empregadores e respectivo suplente, na Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal/Estado do Pará. A escolha obedecerá o disposto no Art. 524 da CLT, na portaria nº 0009, de 05.01.95 da Exma.Sra.Dra.Juiza Presidente do E,TRT/8ª Região, publica no DOE/PA do dia 27.01.95 e nos estatutos sociais, Castanhal, 13 de fevereiro de 1995 As) ROBERTO KATAKA Presidente CGC 34822486/0001-65.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SEGURITÁRIOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Pelo presente divulgamos o resultado da reunião da Diretoria desta entidade, realizada no dia 10.02.95, às 17:30 horas, na Rua do Acre nº 47,8ª and.R.J., em que foram eleitos os Diretores abaixo relacionados, com a finalidade de compor a LISTA TRÍPLICE que será encaminhada ao TRT da 8ª Região, destinadas ao preenchimento do cargo de Juiz Classista representante dos trabalhadores e da função de Suplente para o triênio 1995/1998. Efetivos: JOSÉ ALVES TEIXEIRA, SOLEN LIMA PERALTA, e MAURO AVELINO BRASIL GUERRA. Suplentes: JOSÉ ALVES TEIXEIRA, SOLEN LIMA PERALTA, e MAURO AVELINO BRASIL GUERRA. ALVARO FARIA DE FREITAS - PRESIDENTE

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARÁ.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Pelo presente, comunicamos a quem interessar possa, que no dia 15.02.95, às 14:30 horas, em 2ª convocação, na sede social desta Entidade, sita à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1588, em Belém, capital do Estado do Pará, a Assembléia Geral desta Entidade, reunida extraordinariamente, escolheu pelo sistema de "escrutínio secreto", as Listas Tríplices (Titular e Suplente) destinadas ao preenchimento de vagas de Juizes Classistas Temporários, Representantes dos Empregadores junto às Juntas de Conciliações e Julgamentos de Belém, cujas composições ficam da seguinte forma: Lista Tríplice Titular: Mauro Antonio Soares Nassar, Luiz Otávio Rei Monteiro e Rachel Kabaznik Luongo. Lista Tríplice Suplente: Mauro Antonio Soares Nassar, Luiz Otávio Rei Monteiro e Rachel Kabaznik Luongo. Belém, 16 de fevereiro de 1995. As) Nazer Leite Nassar - Presidente.

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA RESERVA EXTRATIVISTA DO RIO CAJARI = ASTEX = CA

EXTRATO DO ESTATUTO

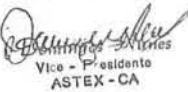
A Associação dos Trabalhadores da Reserva Extrativista do Rio Cajari, também denominada de ASTEX-CA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na localidade de São Pedro no Alto Cajari, Município de Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Mazagão e Foro na Comarca de Macapá, com atuação em toda a área da Reserva Extrativista situada nos Municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Mazagão, no Estado do Amapá.

A Associação tem prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Setembro de 1991, regendo-se pelo presente Estatuto e demais normas legais pertinentes.

Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias gerais, além do que expressam os itens b), c), d), e), f) e g) do presente Estatuto, em seu artigo 23º.

Compete ao Vice-Presidente substituir Presidente nas suas ausências, impedimentos e licenças, além do que expressam os itens b) e c) do presente Estatuto, em seu artigo 24º.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 1995.


Domênico Falesi
Vice-Presidente
ASTEX - CA

A FIRMA APIL AVÍCOLA LTDA.CGC-05044 599/0005-02. INSCRIÇÃO ESTADUAL 03 016 095-8, ESTABELECIDAV HENRIQUE GALÚCIO,278.COMUNICA O EXTRAVIO DE 01 BLOCO DE NOTA FISCAIS Nº 1701 à 1.750.

MACAPÁ, 17 de Fevereiro 1995

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Ma-

capá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: SEBASTIÃO SANTANA BRAZÃO com MARLÚCIA TAVARES DOS SANTOS.

Ele é filho de Riguinier Varela Brazão e de Lucimar Santana Brazão.

Ela é filha de Manoel Senhorinho dos Santos e de Maria Tavares dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 10 de fevereiro de 1995.

HELENISE Rdª. DA COSTA TORRES
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: VALTER SANTOS DE VASCONCELOS e SUELI DOS ANJOS MACIEL.

Ele é filho de Espiridião Ferreira de Vasconcelos e Josina Santos de Vasconcelos.

Ela é filha de Manoel Ozires Maciel e de Ubaldina dos Anjos Maciel.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 17 de fevereiro de 1995.

LÚCIA Mª. SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RAIMUNDO MONTEIRO DE MELO e BERNADETH BARBOSA DOS SANTOS.

Ele é filho de Manoel Luiz de Melo e de Gilda Monteiro de Melo.

Ela é filha de Francisco Sardo dos Santos e de Neuziana Barbosa dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 20 de dezembro de 1994.

SÔNIA REGINA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

Prefeituras, Câmaras e
Órgãos Municipais

Câmara Municipal
de Oiapoque

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/95-CMO

Rejeita o veto parcial imposto pela Prefeita, ao Projeto de Lei nº 002/94, que dispõe sobre o Orçamento-Programa Anual para o exercício financeiro de 1995.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal não manteve o veto, e, Eu, com fundamento no Art. 36, § 2º da Lei Orgânica do Município de Oiapoque, combinado com a letra g, do inciso III, do Art. 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo o seguinte,

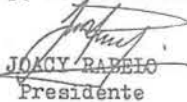
DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º Fica Rejeitado o Veto parcial imposto pela Prefeita Municipal, ao Projeto de Lei nº 002/94, que dispõe sobre o Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 1995, e mantido o texto objeto de emenda ao Projeto de Lei nº 002.

Art. 2º Nos termos do Art. 33, § 5º da Lei Orgânica Municipal:

- I -- DE-SE CIÊNCIA;
- II -- PUBLIQUE-SE; E
- III -- CUMpra-SE.

Cidade de Oiapoque-AP, 17 de fevereiro de 1995


JOACY RIBEIRO
Presidente